

Resumo

Este é um Contrato de Prestação de Serviços focado na implementação da metodologia “LiveShop Turbo”. Partes: A E-VAREJO EDUCAÇÃO LTDA (Contratada) e a empresa cliente (Contratante).

- **Objeto:** A Contratada prestará serviços de consultoria e execução para incrementar as vendas da Contratante por meio de "live commerce", durante um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no ANEXO I, que integra o presente contrato.
- **Remuneração:** O pagamento é um valor mensal fixo, a ser pago pela Contratante em contraprestação pelos serviços detalhados no Anexo I. O não pagamento pode levar à rescisão do contrato e aplicação de penalidades.
- **Obrigações:** A Contratada se compromete a executar a metodologia, e a Contratante a fornecer as informações necessárias (incluindo relatórios de faturamento) e realizar os pagamentos.
- **Rescisão:** O contrato prevê multas para rescisão, seja por descumprimento de cláusulas (inadimplemento) ou por decisão imotivada da Contratante. A taxa de setup não é devolvida em caso de rescisão.
- **Propriedade Intelectual:** As metodologias e materiais fornecidos pela Contratada são de sua propriedade exclusiva, e seu uso indevido pela Contratante gera multa e indenização.
- **Proteção de Dados (LGPD):** O contrato estabelece que a Contratante é a controladora e a Contratada é a operadora dos dados, definindo as responsabilidades de cada parte.
- **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru/PE para a resolução de conflitos.

Sumário

- 2 - Partes Envolvidas
- 3 - Objeto do Contrato
- 4 - Obrigações das Partes (Contratada e Contratante)
- 5 - Valor e Condições de Pagamento
- 6 - Vigência
- 7 - Inadimplemento (Consequências da falta de pagamento)
- 8 - Rescisão (Regras para rescisão por inadimplemento e imotivada)
- 9 - Propriedade Intelectual e Confidencialidade
- 10 - Proteção de Dados (LGPD)

- 11 - Cessão do Direito de Imagem
- 12 - Eleição de Foro
- 13 - Assinatura Eletrônica
- 14 - Disposições Finais
- 15. ANEXO I - Descrição das Etapas de Implementação.

2. Partes Envolvidas

E-VAREJO EDUCAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Venezuela, nº 45, no Bairro Universitário, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.016-470, com CNPJ nº 39.486.414/0001-08, neste ato representada por seu sócio ARTHUR GABRIEL LINS BEZERRA SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 701.894.684-08, aqui denominada **CONTRATADA**;

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito privado, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ DA CONTRATANTE]**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CONTRATANTE**.

3. Objeto do Contrato

- 3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e implementação da metodologia “LiveShop Turbo” pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, visando ao incremento de vendas e performance comercial por meio de ações de venda ao vivo (“live commerce”), ministrado e executado pela equipe da CONTRATADA, sob liderança do especialista Rafael Santos, consistindo em acompanhamento, execução e direcionamento de todas as etapas para realização de uma campanha de “LiveShop”, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme os termos e disposições a seguir e Anexo I:

4. Das Obrigações

4.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de consultoria, planejamento e execução das ações previstas na metodologia “LiveShop Turbo”.
- b) Disponibilizar os materiais, metodologias e a inteligência de negócio necessários à implementação das estratégias.
- c) Realizar o acompanhamento e a análise dos resultados obtidos durante o período da ação.

4.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos nas datas e condições estabelecidas neste contrato.
- b) Não utilizar, reproduzir ou comercializar as informações, metodologias e materiais fornecidos pela CONTRATADA para fins diversos dos previstos neste instrumento.

4.3. A CONTRATANTE declara estar ciente de que os resultados dependerão de fatores externos ao controle da CONTRATADA, tais como execução interna, aderência do público, fatores de mercado e cumprimento dos alinhamentos estabelecidos.

5. Do Valor e Das Condições de Pagamento

5.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais) via cartão de crédito (parcelado em 12 vezes).**

5.2. O não pagamento pela CONTRATANTE ocasiona a rescisão do contrato, ficando sujeito às penalidades dispostas neste instrumento.

6. Da Vigência

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante celebração de novo instrumento.

7. Do Inadimplemento

7.1. O não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE nas datas de vencimento configurará, independentemente de aviso ou notificação, mora, sujeitando a CONTRATANTE ao pagamento do valor principal acrescido de:

- a) Correção monetária pelo IPCA, calculada pro rata die;
- b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- c) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito.

Verificada a mora por prazo superior a 2 (dois) dias, a CONTRATADA poderá, a seu critério, suspender imediatamente a prestação de todos os serviços até a quitação integral dos valores em aberto, sem que isso configure rescisão ou gere direito a indenização para a CONTRATANTE.

A tolerância da CONTRATADA em não exercer imediatamente os seus direitos não configurará novação ou renúncia, podendo exigí-los a qualquer tempo.

8. Da Rescisão

8.1. **Rescisão por Inadimplemento:** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, incluindo a mora no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, autoriza a CONTRATADA a rescindir o presente instrumento de pleno direito, sendo exigível o pagamento pelos serviços já prestados, acrescido de cláusula penal compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.2. **Rescisão Imotivada pela CONTRATANTE:** Caso a CONTRATANTE opte por rescindir este contrato antes do término do prazo, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência e pagar, além dos valores pelos serviços já prestados, uma multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mais custo com despesas de pagamento.

8.3 **Rescisão contratual por culpa da CONTRATADA:** Em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, a exemplo o não cumprimento das etapas do anexo, esta sujeita-se ao pagamento de multa penal compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. Em qualquer hipótese de rescisão, resilição ou distrato, é facultado à CONTRATADA exigir da CONTRATANTE o pagamento proporcional correspondente às etapas já concluídas do projeto. Se houver saldo a ser restituído à CONTRATANTE, além da retenção das eventuais multas e remunerações, haverá também a retenção proporcional como aqui descrito.

9 . Propriedade Intelectual e Confidencialidade

9.1. Todos os materiais, metodologias, segredos de negócio e know-how fornecidos pela CONTRATADA são de sua exclusiva propriedade intelectual. É vedada à CONTRATANTE a sua reprodução, cessão ou utilização para fins diversos dos previstos neste contrato.

9.2. A violação desta cláusula sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa não compensatória no valor de 30 (trinta) salários mínimos, sem prejuízo da obrigação de indenizar a CONTRATADA por perdas e danos, lucros cessantes e danos morais decorrentes do uso indevido. A CONTRATADA poderá, ainda, requerer tutela de urgência para a imediata cessação da violação.

10. Da Proteção de Dados (LGPD)

10.1 Para a execução deste contrato, a CONTRATANTE figura como Controladora e a CONTRATADA como Operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2. A CONTRATADA está ciente e declara o seu CONSENTIMENTO quanto a necessidade da coleta, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais fornecidos para a formalização do presente contrato, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.3. O tratamento de dados pela CONTRATADA ocorrerá sob a base legal da execução do presente contrato (art. 7º, V, da LGPD), limitando-se às finalidades estritamente necessárias para a prestação dos serviços.

10.4. O(a) CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA possa coletar e reter informações sobre o(a) mesmo(a), inclusive seu nome e correio eletrônico. A CONTRATADA mantém contratos com empresas e indivíduos para executar funções em seu nome, como preencher pedidos, entregar produtos, enviar cartas e correio eletrônico, remover informações repetitivas de listas de clientes, analisar dados, fornecer assistência em marketing e oferecer atendimento ao cliente. Elas têm acesso às informações pessoais dos clientes necessárias para desempenhar suas funções, mas não poderão usá-las em outras finalidades, diferentes da atividade fim da CONTRATADA.

1. Da Cessão do Direito de Imagem

11.1. Fica convencionado que a CONTRATANTE concede à CONTRATADA os direitos de uso sobre sua imagem, seu nome, som da voz e dados biográficos, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento, pelo período de 02 (dois) anos, a título totalmente gratuito.

11.2. A CONTRATANTE autoriza, ainda, a captação, fixação, edição e utilização de suas imagens e voz para serem inseridas e utilizados nos meios de comunicação da CONTRATADA, para a veiculação em (a) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (b) folder de apresentação; (c) publicações em redes sociais, a título de conteúdo orgânico e/ou anúncio (conteúdo pago); (d) website e landing pages; (e) cartazes, folders e/ou folhetos impressos; (f) backlight; (g) mídia eletrônica, podendo gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e exterior, sem limitação de número de vezes, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia e todos os materiais institucionais produzidos pela CONTRATADA com as imagens e os sons captados por ocasião de encontros online ou presenciais, eventos, workshops e outros oriundos do presente contrato, especificamente, mas não limitados, os sons e as imagens internas, externas, entrevistas, palestras e plateia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12. Eleição de Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 Assinatura Eletrônica

13.1. As **PARTES** e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "Clicksign" (<https://www.clicksign.com/>), com fundamento

no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

14 . Disposições Finais

15.1. A eventual tolerância não importa novação. Alterações somente por escrito. Este contrato substitui entendimentos anteriores sobre seu objeto.

15.2. Estão as partes cientes de que o presente contrato constitui-se como Título Executivo Extrajudicial.

Caruaru-PE, ____ de _____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO 1- ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO

I – Planejamento Estratégico:

- a. Definição da narrativa, nome e horário estratégico para a LiveShop;
- b. Elaboração do cronograma completo de captação, aquecimento, live e pós-live;
- c. Estabelecimento de metas de faturamento e investimento em tráfego;
- d. Escolha do(s) produto(s) e alinhamento das ofertas em conjunto com a CONTRATANTE;
- e. Definição da estratégia de comunicação, canais de mídia, brindes e sorteios.

II – Criação da Comunicação da Campanha

- a. Produção da apresentação da LiveShop;
- b. Elaboração de roteiros de criativos e conteúdos para captação, aquecimento e pós-live;
- c. Criação de textos para página de captura e mensagens sequenciais;
- d. Construção de sequência de e-mails marketing e mensagens para WhatsApp;
- e. Desenvolvimento do roteiro da Live baseado em pesquisa com leads captados;
- f. Direcionamento e análise de conteúdos produzidos pela CONTRATANTE.

III – Acompanhamento e Implementação

- a. Reuniões de alinhamento com a equipe da CONTRATANTE, em quantidade necessária ao bom andamento do projeto;
- b. Suporte via WhatsApp para dúvidas e acompanhamento;
- c. Análise e feedback diários durante captação e pós-live;
- d. Suporte presencial no dia da LiveShop;
- e. Acompanhamento de execução em todas as fases: captação, aquecimento, live e “tá rolando”.

IV – Configuração de Ferramentas e Automações

- a. Configuração e integração de canais de tráfego e gestão de grupos no LiveShop Analytics;
- b. Criação e configuração das ferramentas SendFlow e Unnichat;
- c. Implementação de automações no Instagram e WhatsApp;
- d. Configuração de disparos de ligação via Liguelead;
- e. Criação de landing pages e dashboards para acompanhamento de resultados.

V – Gestão de Mídia Paga

- a. Planejamento e gestão completa das campanhas de tráfego pago;
- b. Otimização diária das campanhas;
- c. Análise diária de pesquisas com leads e feedback sobre o público captado.

1.2 A entrega em grupo contemplar:

- a) Encontro quinzenal de Mentoria que acontecerão de maneira online, em dias a serem designados previamente em calendário mensal;
- b) Grupo no serviço WhatsApp para suporte com time Rafael Santos e outros alunos participantes do programa;
- c) O acesso ao conteúdo gravado às aulas de implementação, bem como, aos encontros quinzenais e todos os materiais da mentoria, por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico “<https://alunos.voceligado.com.br/contents>”.
- d) Uma ligação de onboarding com a equipe para integração do CONTRATANTE, liberação de acessos e explicação da jornada do aluno;
- e) Checklist do método que contém o passo a passo para realização da liveshop com as aulas vinculadas a cada fase e modelos de todos os entregáveis do projeto.